



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 15 de junho de 2023.
OEP/164/2023

Senhor Presidente

Em resposta ao Requerimento nº 38/2023 de autoria de Vossa Excelência, dos Nobres Vereadores, Jorge Emanuel Cardoso Rocha, Marcelo dos Santos de Oliveira, Mariangela Ferraz Mussolini, Paulo Aurélio Bianchini e Rogério Alves Mazzonetto, que nos fora enviado, encaminhamos as informações prestadas pelo Departamento de Compras e Licitações.

Atenciosamente.

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Edgar Cheli Junior
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Bebedouro-SP.

“Deus Seja Louvado”

PROTOCOLO 46701/2023 - 15/06/2023 16:21



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Bebedouro/SP, 15 de junho de 2023.

Referente: Requerimento nº 38/2023.
Câmara Municipal de Bebedouro. TC-
018650/989/19.

Cumprimentando-o cordialmente, valho-me do presente instrumento, com a finalidade de atender aos questionamentos apontados pela Câmara Municipal Bebedouro, pertinentes ao Acórdão proferido no TC-018650/989/19, que julgou irregulares o Pregão Presencial n. 49/2019, o contrato dele decorrente n. 52/2019 e a execução contratual, temos a honra de **informar** a Vossas Senhorias o quanto segue:

A Comissão Municipal de Licitação, esclarece que posterior ao processo mencionado, foram realizadas licitações objetivando estruturar e propiciar um melhor atendimento através do Laboratório Municipal instalado nas dependências do Hospital Municipal.

Neste sentido, informamos que foram realizados os seguintes processos licitatórios, após a decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ocorrida em 10 de fevereiro de 2022:

CONTRATO Nº 31/2022 – **AGUARDANDO FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022
CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CONTRATO Nº 52/2022 – **CONTRATO RESCINDIDO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022
LABINBRAZ COMERCIAL LTDA

Desta forma, estamos enviando para V.Sa., cópias dos referidos contratos, bem como, do Termo de Rescisão Contratual referente ao **Pregão**



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Presencial 40/2022 e da solicitação por parte da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a Rescisão Contratual referente ao **Pregão Presencial 31/2022**.

Informamos ainda, em relação aos pagamentos e devidas recomendações tecidas na decisão proferida nos autos TC-018650/989/19, as mesmas foram devidamente encaminhadas aos setores competentes (Departamento Financeiro e Secretaria Municipal de Saúde) para os devidos ajustes.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossas Senhorias nossos sinceros protestos de elevada estima e distinta consideração.

Tiago Ambrósio Alves
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Ilmo. Sr.

Paulo Sérgio Garcia Sanches

Diretor de Gabinete



Prof. Munic. Bebedouro
Folha nº 00380
Pág. 001

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

CONTRATO Nº 31/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A EMPRESA CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE TESTES DE GASOMETRIA, DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022, PROCESSO Nº 90/2022.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS GIBIN SEREN**, brasileiro, casado, sociólogo, portador do RG. nº 33.416.541-6 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 223.887.428-38, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Avenida Raul Furquim nº 453, Apartamento 102, Edifício Bernardes Caldeira, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Murilo de Campos Castro nº 84, Anexo 1, Parque Rural Fazenda Santa Cândida, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 07.014.318/0003-32, Inscrição Estadual nº 122.382.370.113, neste ato representada pela Sócia Proprietária, Sra. **FABIANA MORENO**, brasileira, solteira, Farmacêutica, portadora do RG. nº M-7.683.346 SSP/MG., inscrita no CPF/MF. sob nº 007.113.426-36, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, à Rua 14 de dezembro nº 404, Apto 53, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 31/2022**, que integra este termo independentemente de transcrição, têm entre si, como justo e contratado, o que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir, o que segue estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento de contrato, o **fornecimento parcelado** de:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICACAO	MARCA
1	10.800	UN	SERINGA TESTES DE GASOMETRIA. ANÁLISES DE PH E GASES SANGUÍNEOS. SOLUCAO REAGENTE PARA ANALISE DE PH E GASES SANGUINEOS; REAGENTE LIQUIDO, TEMPERATURA AMBIENTE OU GELADEIRA; PARA SANGUE HEPARINIZADO; USO COMO REAGENTE ABRANGENDO TODOS OS PARAMETROS; PARA USO AUTOMATIZADO; ACONDICIONADO EM FRASCOS; ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA; ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO DA LEI 79094/77; APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	S-MONOVETTE / REF. 05.1146.020 / SARSTEDT / ALEMANHA

incluindo a **Cessão, Instalação e Manutenção**, sem nenhum ônus a Prefeitura, a título de comodato, de **01 (um) aparelho Analisador de Gases Sanguíneos**, durante todo o período de vigência deste contrato, para o **Laboratório Municipal de Saúde Pública**, por conta e risco da **CONTRATADA**, e em conformidade com as especificações e condições constantes do **Edital nº 62/2022** da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 31/2022** e seus **Anexos**.

"Deus Seja Louvado"



Pref. Munic. Bebedouro
 Folha nº 00381
 Fica, CML

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
 Divisão de Despesas - Setor de Licitação
 Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
 Fone/Fax: (17) 3345 9116
 Site: www.bebedouro.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PREÇO

Pelo presente instrumento de contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fornecer o produto constante da cláusula anterior, pelo **preço unitário de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos)**, perfazendo o valor total do presente contrato de **R\$ 135.000,00 (Centro e trinta e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1.- A importância mencionada na cláusula anterior será paga a **CONTRATADA** parceladamente de acordo com os fornecimentos efetuados, obedecendo-se às condições previstas nas cláusulas deste contrato e na proposta de preços apresentada, devendo a **CONTRATADA** fornecer as notas fiscais correspondentes aos valores dos produtos entregues e a preços unitários, notas fiscais estas que deverão constar em seu teor o número especificado da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 31/2022**.

3.2.- As notas fiscais emitidas correspondentes aos valores dos produtos entregues, efetivamente recebidos e aceitos pelo **Almoxarifado do Hospital Municipal de Bebedouro** da **CONTRATANTE** deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora à semana**, contado da data da entrega das mesmas.

3.3.- A **CONTRATADA** deverá **INFORMAR** nas notas fiscais seus dados bancários (nome e número da agência e número da conta corrente), para fins de recebimento dos pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA: - DOS REAJUSTES

Sobre os preços estabelecidos na **Cláusula Segunda**, não incidirá qualquer tipo de reajustes.

CLÁUSULA QUINTA: - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos objeto deste contrato será **parcelado**, de acordo com as necessidades e solicitações do **Laboratório Municipal de Saúde Pública** da **CONTRATANTE**, iniciando-se de imediato logo após a assinatura deste instrumento de contrato, emissão da respectiva nota de empenho e pedido de compra.

CLÁUSULA SEXTA:- DA ENTREGA

Os produtos objeto deste contrato deverão ser entregues em até **48 (quarenta e oito) horas** da data da solicitação de cada pedido, no **Almoxarifado do Hospital Municipal de Bebedouro**, situado à **Avenida Raul Furquim nº 2.010, Bairro Jardim Júlia**, nos dias úteis das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, por conta e risco da **CONTRATADA**, inclusive a descarga.

CLÁUSULA SÉTIMA:- DO APARELHO ANALISADOR

7.1.- Fica a **CONTRATADA** obrigada, sem nenhum ônus a **CONTRATANTE**, a **Ceder e Instalar 01 (um) aparelho Analisador de Gases Sanguíneos**. O equipamento deverá



Pref. Munic. Bebedouro
 Folha nº 00382
 Proc. LML

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
 Divisão de Despesas - Setor de Licitação
 Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
 Fone/Fax: (17) 3345 9116
 Site: www.bebedouro.sp.gov.br

abranjer no mínimo as seguintes especificações e condições: **analisador para a medição de ph, gases sanguíneos (bg, po2, pco2, ph), electrólitos (ise, nA+, k+, cA2+), hematócrito (hct), metabólitos (lac), hemoglobina total (thb), derivados da hemoglobina (o2hb, hhb, cohb, methb), saturação de oxigênio (so2), volume de amostra até: 200 microlitros; tipo de amostra: sangue total, soro, plasma, dialisado e soluções de controle de qualidade; aspiração automática da amostra: seringa; impressora interna com corte automático de papel; protocolo de impressão com resultados capilar; calibração líquida do sistema, eliminando a utilização de cilindros de gases; temperatura controlada na câmara de medição; monitor sensível ao toque com tela colorida; eletrodos sem manutenção configurados pelo usuário; voltagem: 110 – 240 v (50 a 60 hz); Deverão fornecer: a) fornecimento de todos reagentes e insumos: calibradores, controles (alto, baixo e normal, para uso diário), soluções de limpeza; bobina de papel, etc, para serem usados quando necessários para a realização dos testes relacionados (média de consumo mensal); b) software: gerenciamento de dados do paciente e controle de qualidade com gráfico de Levey Jennings. O equipamento deverá ter a possibilidade de interfaceamento bidirecional. c) realizar calibração do volume e/ou temperatura dos equipamentos com padrões comparáveis à rede brasileira de calibração – rbc – inmetro a cada 06 meses com emissão do certificado, para o Laboratório Municipal de Saúde Pública, durante o período de vigência do contrato.**

7.2.- A CONTRATANTE se comprometerá a devolver o aparelho analisador, intacto no final do presente contrato;

7.3.- A CONTRATADA se comprometerá, a realizar a manutenção e ou, a trocar o aparelho analisador sempre que o mesmo estiver quebrado, danificado ou com seu funcionamento comprometido, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**;

7.4.- Em caso de furto, roubo ou danos causados durante o uso e manuseio do aparelho analisador comodatado pela **CONTRATADA**, à **CONTRATANTE** se comprometerá a devolver à **CONTRATADA**, o aparelho analisador comodatado nas mesmas condições e especificações apresentadas.

CLÁUSULA OITAVA:- DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes dos pagamentos dos produtos objeto deste contrato, correrão no orçamento vigente por conta da dotação orçamentária nº **00363* 3.3.90.30. 10 302 1003 2011**, e por conta da dotação orçamentária específica a ser consignada no orçamento seguinte, suplementada se necessário for.

CLÁUSULA NONA:- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data do efetivo recebimento por parte da empresa vencedora, da ordem de serviços emitida pela Prefeitura, que ocorrerá logo após a assinatura deste contrato, emissão da respectiva nota de empenho e pedido de compra, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, se permitido pela legislação e nos limites desta.

"Deus Seja Louvado"



ref. Munic. Bebedouro
libre nº 00383
Proc. EMPL

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO:

Se ao término do prazo de vigência do contrato, não for utilizado toda quantidade dos produtos licitados, a **CONTRATANTE** poderá optar pela prorrogação do contrato, até que toda quantidade licitada seja entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA:- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1.- A CONTRATADA se descumprir quaisquer cláusulas deste contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

10.2.- Nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1.- advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a **CONTRATANTE**, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

10.2.2.- multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral estimado deste contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

10.2.3.- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total reajustado do item do produto não entregue, por dia de atraso, em razão do descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo de entrega do produto previsto na **Cláusula Sexta** deste contrato, sem prejuízo de outras sanções legais;

10.2.4.- multa moratória correspondente a **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor total reajustado do item do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente, em razão da rejeição do produto entregue, na hipótese do mesmo estar em desacordo com as especificações e condições constantes da presente licitação;

10.2.5.- suspensão temporária: a **CONTRATADA** que não mantiver o preço avençado neste contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

10.2.6.- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3.- As sanções previstas nos subitens **10.2.5.** e **10.2.6.**, poderão ser impostas cumulativamente com as demais.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
 Divisão de Despesas - Setor de Licitação
 Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
 Fone/Fax: (17) 3345 9116
 Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Ref. Munic. Bebedouro
 nº 00384
 Pres. Sp. 11

10.4.- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO:

É assegurado à **CONTRATANTE** o direito de optar pela dedução do valor das multas impostas de qualquer dos pagamentos que devam ser efetuados à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1.- Os produtos objeto serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada pelos funcionários do **Almoxarifado do Hospital Municipal de Bebedouro** da **CONTRATANTE**, podendo os produtos serem rejeitado no todo ou em parte, se em desacordo com as especificações e condições constantes da presente licitação.

11.2.- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

11.2.1.- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

11.2.1.1.- na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.2.2.- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

11.2.2.1.- na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - DA RESCISÃO

12.1.- A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento de contrato, a qualquer tempo e a bem do interesse público, caso ocorra algumas das hipóteses e motivos previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.2.- Haverá a rescisão deste contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer comunicação, sem qualquer ônus, se a **CONTRATADA** entrar em processo de falência, concordata ou liquidação, bem como se ocorrer à suspensão dos serviços por determinação das autoridades competentes.

12.3.- A parte prejudicada poderá rescindir o contrato se a outra parte descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no presente instrumento, respondendo a parte faltosa pelas perdas e danos decorrentes, independentemente de outras penalidades estabelecidas.

"Deus Seja Louvado"



Prof. Munic. Bebedouro
Forma nº 00385
Proc. LML

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Faz parte integrante deste instrumento de contrato, as especificações e condições constantes do edital da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 31/2022** e seus respectivos **Anexos**, que as partes neste ato, declaram conhecer, aceitar e se comprometem a cumprir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520/02** e da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores. Os casos omissos, não solucionáveis por essas leis, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- DO FORO

As partes estabelecem que o foro da **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento de contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade firmam e assinam o presente instrumento de contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, digitadas em 6 (seis) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., 18 de julho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
CONTRATANTE

CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nelson Sanchez Filho

Coord. Vigilância Sanitária/Saúde

Nome: RG 14.215.752-1

RG nº:

FABIANA

MORENO:00

711342636

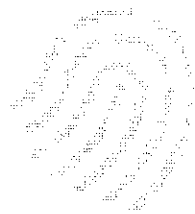
Assinado de forma digital por FABIANA MORENO:00711342636
Dados: 2022.07.18 12:59:13 -03'00'

Nome:

RG nº:

"Deus Seja Louvado"

Paulo Sergio Garcia Sanchez
Compras e Licitações
CPF 979.223.238-91



Projeto de Lei nº 12.247/2010
Lei nº 12.247/2010

Prof. Munic. Espedouro
Folha nº 00386
Pres. DML

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	18/07/2022 14:26:49 BRT
Versão do software	2.8.1
Nome do arquivo	ContratoPR31-Ciscre (1).pdf
Resumo SHA256 do arquivo	6d6a0fe4beb44403e24bc 5780bb5af63dc7d0e0f19 b3ce90e7e91e7c8e6dc2f 6

▼ Assinatura por CN=FABIANA MORENO:***113426**, OU=AR SERASA, OU=62173620000180, OU=AC SERASA RFB v5, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001009231238, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovado
Certificados necessários	Nenhum certificado necessário

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

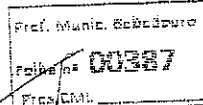
Modo escuro



Mensagem de alerta

Atualizações incrementais não verificadas

▼ Caminho de certificação



▼ CN=FABIANA MORENO:***113426**, OU=AR... SERASA, OU=62173620000180, OU=AC SERASA RFB v5, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001009231238, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor

CN=AC SERASA RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Assinatura

Aprovada

Obtido

Offline

Aprovado a partir de

06/09/2019 12:00:00 BRT

Aprovado até

05/09/2022 12:00:00 BRT

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR)

Válido

Status do certificado (OCSP)

Válido

▼ CN=AC SERASA RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor

CN=AC Secretaria da Receita do Bras... OU=Aut... Certifica... Raiz Bra...

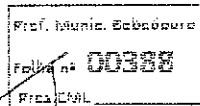
AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



v5, O=ICP-
Brasil, C=BR



Assinatura
Obtido
Aprovado a partir de
Aprovado até

Aprovada
Offline
19/10/2016
15:11:56 BRT
02/02/2029
15:11:56 BRT

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR) Válido

▼ Listas de certificados revogados

Assinatura Aprovada
Obtida Offline
Data de publicação 18/07/2022
14:03:09
BRT
Próxima atualização 18/07/2022
20:03:08
BRT

▼ CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-
Brasil, C=BR

Emissor

CN=Autoridade
Certificadora
Raiz Brasileira
v5,
OU=Instituto
Nacional de
Tecnologia da
Informacao -
ITI, O=ICP-
Brasil, C=BR

Assinatura
Obtido
Aprovado a partir de

Aprovada
Offline
20/07/2022
10:32:04 BRT



Modo escuro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:46701/2023 - 15/06/2023 - 16:21 - G9XX-07N1-2Z4T-ZMT9



Aprovado até

02/03/2029

09:00:04 BRT

Prof. Munic. Ebedouro
Folha nº 00389
Proc. EMI

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR)

Válido

▼ Listas de certificados revogados

Assinatura

Aprovada

Obtida

Offline

Data de publicação

24/06/2022

15:48:12

BRT

Próxima atualização

22/09/2022

15:48:12

BRT

▼ CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao -
ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor

CN=Autoridade
Certificadora
Raiz Brasileira
v5,
OU=Instituto
Nacional de
Tecnologia da
Informacao -
ITI, O=ICP-
Brasil, C=BR

Assinatura

Aprovada

Obtido

Offline

Aprovado a partir de

02/03/2016

10:01:38 BRT

Aprovado até

02/03/2029

20:59:3

AVALIE ESTE
SERVIÇO

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR)

Válido

EXPANDIR
ELEMENTOS

▼ Listas de certificados revogados

Modo escuro



Assinatura

Aprovada

Obtida

Offline

Data de publicação

05/05/2022

Prof. Múcio Barbosa
CPF nº 00390
Prof. DML

10:34:28

BRT

Próxima atualização

03/08/2022

10:34:28

BRT

▼ Atributos

▼ Atributos obrigatórios

IdMessageDigest

Aprovado

IdContentType

Aprovado

▼ Atributos opcionais

RevocationInfoArchival

Aprovado

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:46701/2023 - 15/06/2023 - 16:21 - G9XX-07N1-2Z4T-ZMT9

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Prof. Munic. Bebedouro
Folha nº 00391
Pres. Civil

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

CONTRATADO: **CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **31/2022**

OBJETO: Aquisição de 10.800 unidades de Seringa Testes de Gasometria, incluindo a Cessão, Instalação e Manutenção, sem nenhum ônus a CONTRATANTE, a título de comodato, de 01 (um) Aparelho Analisador de Gases Sanguíneos, durante o período de vigência do contrato, para o Laboratório Municipal de Saúde Pública, em conformidade com as especificações e condições constantes do Edital nº 62/2022 e seus Anexos, Proposta Final da Contratada, e, demais documentos contidos nos autos da licitação modalidade Pregão Presencial nº 31/2022.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Prof. Munic. Bebedouro
Pasta nº 00392
Praça. CML

LOCAL e DATA: Bebedouro, Estado de São Paulo, 18 de julho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **LUCAS GIBIN SEREN**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF/MF.: 223.887.428-38

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **LUCAS GIBIN SEREN**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF/MF.: 223.887.428-38

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **LUCAS GIBIN SEREN**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF/MF.: 223.887.428-38

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **FABIANA MORENO**
Cargo: Empresária e Farmacêutica
CPF: 007.113.426-36

Assinatura: _____

FABIANA MORENO:
00711342
636
Assinado de forma digital por FABIANA MORENO:00711342636
Dados: 2022.07.18 13:01:07 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **ROGÉRIO LEMOS VALVERDE**
Cargo: Diretor de Gabinete
CPF/MF.: 282.498.618-25

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prof. Munic. Bebedouro
Folha nº 00393
Proc. 2011

ORDEM DE SERVIÇOS

A **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Bebedouro, através de sua Secretária, infra-assinada, autoriza a empresa contratada **CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, a iniciar o fornecimento de **10.800 unidades de Seringa Testes de Gasometria, incluindo a Cessão, Instalação e Manutenção, sem nenhum ônus a CONTRATANTE**, a título de comodato, de **01 (um) Aparelho Analisador de Gases Sanguíneos**, durante o período de vigência do contrato, para o **Laboratório Municipal de Saúde Pública**, objeto da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 31/2022**, em conformidade com as especificações e condições constantes do **Edital nº 62/2022** e seus **Anexos** da Licitação e do **Contrato nº 31/2022** celebrado em **18 de julho de 2022**.

A partir da data do efetivo recebimento por parte da contratada, desta Ordem de Serviços, tem início o prazo de vigência do contrato, e a empresa contratada tem o prazo de **12 (doze) meses**, para o fornecimento do objeto licitado.

Bebedouro/SP., 18 de julho de 2022.

P.P.
DRA. SILVÉRIA MARIA PEIXOTO LARÊDO
Secretária Municipal de Saúde

Recebi a original em 18/07/2022

Sra. **FABIANA MORENO**
CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

“Deus Seja Louvado”



PREFEITURA DE
Bebedouro
CIDADE UNIDA E MODERNA

Bebedouro, 06 de junho de 2023

Ao

Departamento de Licitação e Compras

AC. Diretor Sr. Tiago Ambrósio Alves

Com meus cordiais cumprimentos, venho através desta solicitar a RESCISÃO AMIGAVÉL do Pregão Presencial nº 31/2022, processo nº 90/2022, contrato 31/2022, com a Empresa: CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

Justificamos o referido processo de rescisão amigável, face os apontamento da Vigilância Sanitária e do Tribunal de contas do Estado, onde a Secretaria Municipal de Saúde, resolveu se manifestar e tomar as devidas providências diante dos fatos apontados.

Com objetivo de realizar as devidas adequações, a Secretaria Municipal de Saúde está suspendendo os serviços do Laboratório Municipal, anexo ao Hospital Municipal Julia Pinto Caldeira, para o enquadramento conforme determinação dos órgãos fiscalizadores.

Segue anexo termo de anuência das Empresas, para rescisão amigável dos contratos.

Sem mais para o momento, apresento meus protestos de elevado estima e consideração.

Silvéria Maria Peixoto Laredo

Secretária Municipal de Saúde de Bebedouro



À

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Ref. Processo Administrativo nº 31/2022 - Pregão Presencial nº 31/2022 - Processo nº 90/2022

Objeto: Aquisição de Seringas Testes de Gasometria, incluindo a Cessão, Instalação e Manutenção, a título de comodato de 01 (um) aparelho Analisador de Gases Sanguíneos.

Carta de Anuência – Suspensão Temporária da Contratação

CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA., sociedade comercial, com filial inscrita no CNPJ nº 07.014.318/0003-32, localizada na Rua Murilo de Campos Castro, nº 84, Anexo I, Fazenda Santa Cândida, na cidade de Campinas/SP, CEP 13087-541, representada neste ato por sua Diretora Geral, Sra. Fabiana Moreno, CPF nº 007.113.426-36, em atenção à solicitação de V. Senhora(s), recebida por e-mail e telefone no dia 04 de maio de 2023, **manifesta concordância em suspender provisoriamente o Contrato Administrativo nº 31/2022 - Pregão Presencial 31/2022 - Processo 90/2022, até que os apontamentos realizados pela da Vigilância Sanitária e do Tribunal de Contas do Estado sejam atendidos por parte desta Prefeitura Municipal de Bebedouro, através da Secretaria Municipal de Saúde (Laboratório do Hospital), contudo, tal suspensão não poderá ultrapassar 31 dezembro de 2023.**

Tão logo as adequações pertinentes ao Laboratório sejam realizadas por parte de V. Senhora(s) a CISCRE reativará a contratação, sendo certo que a CISCRE garantirá os mesmos termos, condições e preços ajustados no Contrato nº 31/2022 até 31 dezembro de 2023. Após esta data, a CISCRE e Prefeitura Municipal de Bebedouro deliberarão sobre a continuidade, termos, condições e preços.

Cordialmente.

Campinas (SP), 05 de junho de 2023.

FABIANA
MORENO:00711342
636

Assinado de forma
digital por FABIANA
MORENO:00711342636

CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOIRO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Relatório de Inspeção Laboratório de Análises Clínicas Laboratório Municipal de Bebedouro

IDENTIFICAÇÃO

Razão Social: Prefeitura Municipal de Bebedouro
Nome Fantasia: Laboratório Municipal de Bebedouro
Endereço: Av. Raul Furquim, 2010
Cidade: Bebedouro/SP
CEP: 14700-340
Responsável técnico: Sérgio Correia Leite de Moraes
Responsáveis pela inspeção: Luciana Dalla Martha Santiago Nunes
Daniel Paulo de Oliveira Toledo

Data da inspeção: 18/04/2023

OBJETIVO

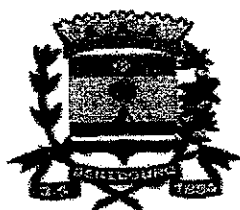
Realizar inspeção técnica.
Orientar com relação à Legislação vigente.
Avaliar a organização e o processo de trabalho.
Avaliar sob o aspecto sanitário as condições de trabalho/ambiente dos funcionários.

CONDIÇÕES GERAIS

No momento da inspeção técnica verificou-se que:

- Organização

Laboratório com equipamentos para realização de exames de urgência para o Hospital Municipal, com área separada para preparação de uranálise. Todos os funcionários equipados com EPIs.
Vários pontos de umidade na parede do laboratório e da sala do responsável técnico.
Áreas com sujidade, umidade e mofo em armários embaixo da pia, onde estão armazenadas estantes para tubo.
Vestiário com armários para funcionários. Presença de material estéril vencido nesse local.
Orientado a reavaliar o processo de limpeza e desinfecção, principalmente da área da pia e balcão.
Material de limpeza armazenado em local separado, porém ainda não foi providenciado dispositivo para



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

fechamento do local, como solicitado em relatório anterior (porta sanfonada).

Existência de POPs escritos, porém não estão atualizados.

- Recursos Humanos

O laboratório possui 11 funcionários.

Treinamento e capacitação de funcionários não estão sendo realizados. Último treinamento realizado em 17/05/2021.

Todos os profissionais do laboratório encontram-se vacinados em conformidade com a legislação vigente.

- Equipamentos e Instrumentos Laboratoriais

Presença de instruções escritas referentes a equipamentos e instrumentos, junto com os manuais do fabricante. / Manutenções preventivas e corretivas realizadas por empresa especializada, com calibrações com intervalos regulares do aparelho Ramtech Assessoria Técnica, com validade 03/2024. Porém o aparelho de bioquímica está em processo de manutenção, sem nenhuma manutenção recente.

Climatização por meio de ar condicionado. Monitoramento e registro de temperatura ambiente no laboratório principal. Providenciar nas demais dependências, onde houver equipamentos, produtos e reagentes.

Equipamentos de refrigeração para armazenar reagentes, com monitoramento e registro de temperatura e umidade. Presença de alimentos acondicionados de maneira irregular, junto com reagentes, sendo proibido o consumo nas dependências do laboratório.

Refrigerador com excesso de gelo no congelador. Providenciar o degelo e higienização com urgência.

Sistema de Osmose Reversa para obtenção de água utilizada nos procedimentos, com manutenção periódica.

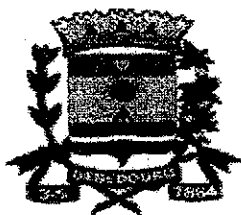
Presença de vários equipamentos em desuso, guardados de maneira inadequada em armário com chave, devendo ser encaminhados imediatamente para baixa em patrimônio.

- Produtos para diagnósticos

Produtos para diagnóstico de uso in vitro, reagentes e insumos regularizados junto a ANVISA/MS de acordo com a legislação vigente.

A utilização dos reagentes e insumos deve respeitar as recomendações de uso do fabricante, condições de preservação, armazenamento e os prazos de validade, não sendo permitida a sua revalidação depois de expirada a validade.

Em armários com chave, havia muitos reagentes e soluções para análise vencidos (2013, 2015), assim como frascos estéreis também com validade expirada. Retirados no ato da inspeção pela equipe técnica para descarte adequado.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fons: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- PGRSS

Os resíduos são armazenados em abrigo do hospital até o descarte adequado.

Existência de PGRSS implantado pela equipe técnica do Hospital Municipal.

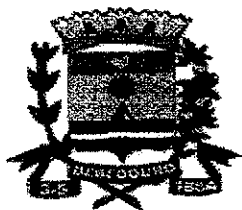
- Garantia de qualidade

Controle Interno de Qualidade: monitoramento do processo analítico pela análise das amostras controle, com registro dos resultados armazenados em arquivo no aparelho.

Controle Externo de Qualidade: não é realizado. Contrato com empresa especializada (Control Lab) não foi renovado, sem previsão.

CONCLUSÃO

- Considerando que há vários pontos de umidade na parede do laboratório e da sala do responsável técnico;
- Considerando as áreas com sujidade, umidade e manchas escurecidas sugestivas a mofo em armário embaixo da pia, onde estão armazenadas estantes para tubo.
- Considerando a presença de material estéril vencido no vestiário dos funcionários.
- Considerando a necessidade de aprimoramento do processo de limpeza e desinfecção, principalmente da área da pia e balcão e demais dependências.
- Considerando o material de limpeza armazenado em local ainda inadequado, pois não foi providenciado dispositivo para fechamento do local, como solicitado em relatório anterior (porta sanfonada).
- Considerando a existência de POPs escritos, porém não estão atualizados.
- Considerando que os treinamentos e capacitações dos funcionários não estão sendo realizados. Último treinamento realizado em 17/05/2021.
- Considerando as manutenções preventivas e corretivas não está sendo realizados no aparelho de bioquímica que está em processo de manutenção, conforme relatório anterior.
- Considerando que não foi apresentado monitoramento e controle de temperatura ambiente em todas as dependências onde houver equipamentos, produtos e reagentes.
- Considerando a presença de alimentos acondicionados de maneira irregular, junto com reagentes nos refrigeradores;
- Considerando que funcionários faziam suas refeições dentro das dependências do laboratório;
- Considerando que o refrigerador estava com excesso de gelo no congelador;
- Considerando havia vários equipamentos em desuso, guardados de maneira inadequada em armário com chave,
- Considerando que a utilização dos reagentes e insumos deve respeitar as recomendações de uso do fabricante.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

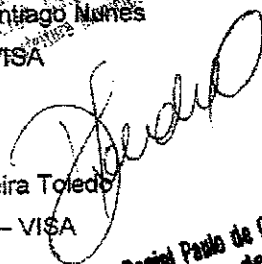
Praça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

condições de preservação, armazenamento e os prazos de validade, não sendo permitida a sua revalidação depois de expirada a validade.

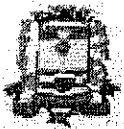
- Considerando que em armários com chave, havia reagentes e soluções para análise vencidas (2013, 2015), assim como frascos estéreis também com validade expirada.
- Considerando que o Controle Externo de Qualidade não foi apresentado.

Finalmente diante dos apontamentos constatados no laboratório, o mesmo não se encontra dentro das normas sanitárias vigentes. Deste modo encaminhamos para a Autoridade Sanitária superior com proposta de Interdição Cautelar.


Luciana Dalla Martha Santiago Nunes
Farmacêutica-VISA


Daniel Paulo de Oliveira Toledo
Chefe de Divisão – VISA

Daniel Paulo de Oliveira Toled.
Chefe de Divisão
Prefeitura Municipal de Bebedouro



Prefeitura Municipal de Bebedouro.
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo



CONAM

12/06/2023

Comprovante de Protocolo

Tipo/Processo : E - 7082 / 2023 Data/Hora: 12/06/2023 - 12:12:54
Requerente : DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Tel. Contato : 17 3344-8100 Celular:
E-mail :
C.N.P.J / C.P.F. : SEMDOC325488546
Operador :
Assunto : SOLICITAÇÃO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
Departamento : Protocolo
Histórico:

SOLICITAÇÃO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - A/C DO DEP. LICITAÇÃO
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022, PROCESSO Nº 90/2022, CONTRATO Nº 31/2022.

Prefeitura Municipal de Bebedouro.
Praça José Stamato Sobrinho, 45 Centro Bebedouro SP 14700000



Prefeitura Municipal de Bebedouro.
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo



CONAM

12/06/2023

Comprovante de Protocolo

Tipo/Processo : E - 7082 / 2023 Data/Hora: 12/06/2023 - 12:12:54
Requerente : DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Tel. Contato : 17 3344-8100 Celular:
E-mail :
C.N.P.J / C.P.F. : SEMDOC325488546
Operador :
Assunto : SOLICITAÇÃO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
Departamento : Protocolo
Histórico:

SOLICITAÇÃO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - A/C DO DEP. LICITAÇÃO
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022, PROCESSO Nº 90/2022, CONTRATO Nº 31/2022.

Prefeitura Municipal de Bebedouro.
Praça José Stamato Sobrinho, 45 Centro Bebedouro SP 14700000



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br



CONTRATO Nº 52/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A EMPRESA LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE TESTES DE HEMOGRAMAS, DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022, PROCESSO Nº 126/2022.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS GIBIN SEREN**, brasileiro, casado, sociólogo, portador do RG. nº 33.416.541-6 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 223.887.428-38, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Avenida Raul Furquim nº 453, Apartamento 102, Edifício Bernardes Caldeira, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Guido Caloi nº 1.935, Bloco A/B, Jardim São Luiz, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 73.008.682/0001-52, Inscrição Estadual nº 116.826.020.111, neste ato representada pelo seu Administrador, Sr. **GUILLERMO JULIO FIGUEROA CASAS**, argentino, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade de estrangeiro RNE nº V 747066-L, inscrito no CPF/MF. sob nº 234.926.808-01, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP., à Rua Guarará nº 153, Apartamento 94, Jardim Paulista, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 40/2022**, que integra este termo independentemente de transcrição, têm entre si, como justo e contratado, o que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir, o que segue estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento de contrato, o **fornecimento parcelado** de:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICACAO	MARCA
01	38.400	UNID.	TESTES DE HEMOGRAMA	WIENER

incluindo a **Cessão, Instalação e Manutenção**, sem nenhum ônus à Prefeitura, a **título de comodato**, de **1 (um) Aparelho Analisador de Hematologia**, durante todo o período de vigência deste contrato, para o **Laboratório Municipal de Saúde Pública**, por conta e risco da **CONTRATADA**, e em conformidade com as especificações e condições constantes do **Edital nº 82/2022** da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 40/2022** e seus **Anexos**.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PREÇO

Pelo presente instrumento de contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fornecer o produto constante da cláusula anterior, pelo **preço unitário** de **R\$ 4,80 (Quatro reais e oitenta centavos)**, perfazendo o valor total do presente contrato de **R\$ 184.320,00 (Cento e oitenta e quatro mil e trezentos e vinte reais)**.

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA:- DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1.- A importância mencionada na cláusula anterior será paga a **CONTRATADA** parceladamente de acordo com os fornecimentos efetuados, obedecendo-se às condições previstas nas cláusulas deste contrato e na proposta de preços apresentada, devendo a **CONTRATADA** fornecer as notas fiscais correspondentes aos valores dos produtos entregues e a preços unitários, notas fiscais estas que deverão constar em seu teor o número especificado da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 40/2022**.

3.2.- As notas fiscais emitidas correspondentes aos valores dos produtos entregues, efetivamente recebidos e aceitos pelo **Almoxarifado do Hospital Municipal de Bebedouro** da **CONTRATANTE** deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora à semana**, contado da data da entrega das mesmas.

3.3.- A **CONTRATADA** deverá **INFORMAR** nas notas fiscais seus dados bancários (nome e número da agência e número da conta corrente), para fins de recebimento dos pagamentos

CLÁUSULA QUARTA: - DOS REAJUSTES

Sobre os preços estabelecidos na **Cláusula Segunda**, não incidirá qualquer tipo de reajustes.

CLÁUSULA QUINTA: - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos objeto deste contrato será **parcelado**, de acordo com as necessidades e solicitações do **Laboratório Municipal de Saúde Pública** da **CONTRATANTE**, iniciando-se de imediato logo após a assinatura deste instrumento de contrato, emissão da respectiva nota de empenho e pedido de compra, devendo os reagentes serem entregues em 3.200 hemogramas mensais, podendo essa quantidade ser alterada para mais ou para menos, totalizando a quantidade de 38.400 testes.

CLÁUSULA SEXTA:- DA ENTREGA

Os produtos objeto deste contrato deverão ser entregues em até **48 (quarenta e oito) horas** da data da solicitação de cada pedido, no **Almoxarifado do Hospital Municipal de Bebedouro**, situado à **Avenida Raul Furquim nº 2.010, Bairro Jardim Júlia**, nos dias úteis das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, por conta e risco da **CONTRATADA**, inclusive a descarga.

CLÁUSULA SÉTIMA:- DO APARELHO ANALISADOR

7.1.- Fica a **CONTRATADA** obrigada, sem nenhum ônus à **CONTRATANTE**, a **Ceder e Instalar 01 (um) equipamento totalmente automático, novo que realize no mínimo de 60 teste/hora com rack, 31 parâmetros (no mínimo) com hemograma completo, incluindo contagem de diferencial completo, sistema de controle de qualidade com regras de Westgard, principio óptico e impedância, banco de dados até 100.000 resultados, reagentes compatível com o equipamento, treinamento técnico pelo fabricante e fornecimento dos controles e calibradores pela empresa**

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br



contratada, calibração automática e Software em Português e de fácil assimilação e uso, monitoramento automático, leitor de código de barra integrado. Diluidor automático, Análise de amostras em sistemas aberto e fechado; Monitor interno ou externo; Ciclos de limpeza automáticos e programáveis; Identificação alfanumérico dos pacientes; Programação de sensibilidade dos alarmes e de limites alto e baixo para todos os parâmetros; Limpeza automática da agulha dos sistemas de aspiração automática e manual; Perfuração e aspiração da amostra no tubo primário; Fornecedor manual básico dos equipamentos em português, para o laboratório; Voltagem 110 ou 220 volts; Análise de Hemoglobina utilizando reagente livre de cianeto; Sistema alerta para o operador sobre resultados anormais, problemas eventuais no equipamento e também quanto ao esgoto cheio e falta de reativos; Possuir sistemas de controle de volume dos reativos instalados no equipamento e leitor de código de barras integrado. As soluções cotadas deverão ter a descrição completa e prazo mínimo de validade de 12 meses, a partir da entrega na unidade requisitante; é obrigatório indicar a marca, modelo, fabricante e a procedência do aparelho; Todos os reagentes deverão ser da mesma marca que o equipamento licitado ou com comprovação técnica de compatibilidade e aprovação do fabricante do equipamento, além de possuir BPF (Boas Práticas de Fabricação) concedida pela ANVISA. A empresa deverá prestar assistência técnica e reposição de peças básicas como lâmpadas, agulhas, bem como quaisquer outros acessórios que venham a ser específico para o equipamento, sem ônus para Prefeitura. Realizar curso de treinamento inicial, re-treinamento e reciclagem aos funcionários do laboratório em seu horário de trabalho e assistência técnica e científica deverá ser prestada sempre que solicitada; **NO BREAK** com autonomia de no mínimo 30 minutos; A empresa vencedora deverá fornecer reagentes, calibradores, sangue controle baixo, alto e normal, padrões, soluções de limpeza; racks; impressora laser, toner reserva, bancada de estruturação móvel (se necessário) que comporte o equipamento bem como todos os insumos que se fizerem necessários para a execução das análises. Declaração de execução da manutenção preventiva com cronograma da realização; Manutenção corretiva dos equipamentos, deverá ser prestada no prazo máximo de 24 horas, a partir da solicitação, sem qualquer ônus para a Prefeitura, inclusive troca por outro equipamento igual, em caso de necessidade de manutenção que ultrapasse o prazo máximo acima estipulado. O reagente será entregue pelo fornecedor do equipamento dentro da realidade de 3.200 hemogramas por mês; seja esta quantidade ou menos ou mais com o prazo de validade de 12 meses, durante o período de vigência do contrato, para o Laboratório Municipal de Saúde Pública, durante todo o período de vigência deste instrumento de contrato

7.2.- A entrega do **Aparelho Analisador de Hematologia** deverá ser dentro do período de **no máximo 45 (quarenta e cinco) dias** contados da data de assinatura do competente instrumento de contrato.

7.3.- A **CONTRATANTE** se comprometerá a devolver o aparelho analisador, intacto no final do presente contrato;

7.4.- A **CONTRATADA** se comprometerá, a realizar a manutenção e ou, a trocar o aparelho analisador sempre que o mesmo estiver quebrado, danificado ou com seu

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br



funcionamento comprometido, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**;

7.5.- Em caso de furto, roubo ou danos causados durante o uso e manuseio do aparelho analisador comodado pela **CONTRATADA**, à **CONTRATANTE** se comprometerá a devolver à **CONTRATADA**, o aparelho analisador comodado nas mesmas condições e especificações apresentadas.

CLÁUSULA OITAVA:- DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes dos pagamentos dos produtos objeto deste contrato, correrão no orçamento vigente por conta da dotação orçamentária nº **00363 3.3.90.30. 10 302 1003 2011**, e por conta da dotação orçamentária específica a ser consignada no orçamento seguinte, suplementada se necessário for.

CLÁUSULA NONA:- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento de contrato será de **12 (doze) meses**, iniciando-se de imediato logo após a assinatura deste contrato, emissão da respectiva nota de empenho e pedido de compra, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, se permitido pela legislação e nos limites desta.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Se ao término do prazo de vigência do contrato, não for utilizado toda quantidade dos produtos licitados, a **CONTRATANTE** poderá optar pela prorrogação do contrato, até que toda quantidade licitada seja entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA:- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1.- A **CONTRATADA** se descumprir quaisquer cláusulas deste contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

10.2.- Nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1.- advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a **CONTRATANTE**, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

10.2.2.- multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral estimado deste contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

10.2.3.- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total reajustado do item do produto não entregue, por dia de atraso, em razão do descumprimento pela

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br



CONTRATADA do prazo de entrega do produto previsto na **Cláusula Sexta** deste contrato, sem prejuízo de outras sanções legais;

10.2.4.- multa moratória correspondente a **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor total reajustado do item do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente, em razão da rejeição do produto entregue, na hipótese do mesmo estar em desacordo com as especificações e condições constantes da presente licitação;

10.2.5.- suspensão temporária: a **CONTRATADA** que **não** mantiver o preço avençado neste contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **5 (cinco) anos**;

10.2.6.- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3.- As sanções previstas nos subitens **10.2.5.** e **10.2.6.**, poderão ser impostas cumulativamente com as demais.

10.4.- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO:

É assegurado à **CONTRATANTE** o direito de optar pela dedução do valor das multas impostas de qualquer dos pagamentos que devam ser efetuados à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1.- Os produtos objeto serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada pelos funcionários do **Almoxarifado do Hospital Municipal de Bebedouro** da **CONTRATANTE**, podendo os produtos serem rejeitado no todo ou em parte, se em desacordo com as especificações e condições constantes da presente licitação.

11.2.- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

11.2.1.- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

11.2.1.1.- na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.2.2.- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br



11.2.2.1.- na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - DA RESCISÃO

12.1.- A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento de contrato, a qualquer tempo e a bem do interesse público, caso ocorra algumas das hipóteses e motivos previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.2.- Haverá a rescisão deste contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer comunicação, sem qualquer ônus, se a **CONTRATADA** entrar em processo de falência, concordata ou liquidação, bem como se ocorrer à suspensão dos serviços por determinação das autoridades competentes.

12.3.- A parte prejudicada poderá rescindir o contrato se a outra parte descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no presente instrumento, respondendo a parte faltosa pelas perdas e danos decorrentes, independentemente de outras penalidades estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Faz parte integrante deste instrumento de contrato, as especificações e condições constantes do edital da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 40/2022** e seus respectivos **Anexos**, que as partes neste ato, declaram conhecer, aceitar e se comprometem a cumprir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520/02** e da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores. Os casos omissos, não solucionáveis por essas leis, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- DO FORO

As partes estabelecem que o foro da **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento de contrato.

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade firmam e assinam o presente instrumento de contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, digitadas em 7 (sete) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., 27 de setembro de 2022.


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
CONTRATANTE**

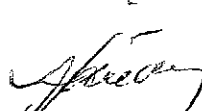
LABINBRAZ
COMERCIAL
LTDA:730086820
00152

Assinado de forma digital
por LABINBRAZ
COMERCIAL
LTDA:73008682000152
Dados: 2022.09.27
15:34:50 -03'00'

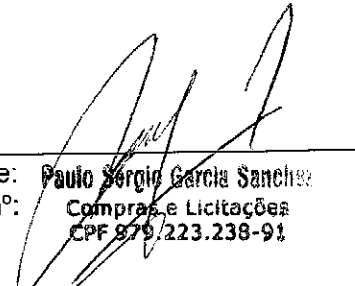
**LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:
RG nº:


Silvéria Maria Peixoto Larêdo
Secretária de Saúde
CPF 414.479.566-72

Nome: Paulo Sérgio Garcia Sanchez
RG nº: 4.444.444-44
CPF 879.223.238-91





Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br



11/09/2022
11:07:09

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

CONTRATADO: **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **52/2022**

OBJETO: Aquisição de Teste de Hemograma, incluindo a Cessão, Instalação e Manutenção, sem nenhum ônus à Prefeitura, a título de comodato, de 1 (um) Aparelho Analisador de Hematologia, em conformidade com as especificações e condições constantes do Edital nº 82/2022 e seus Anexos, e, demais documentos contidos nos autos da licitação modalidade Pregão Presencial nº 40/2022.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

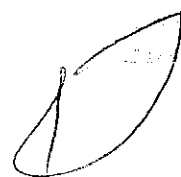
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bebedouro, Estado de São Paulo, 27 de setembro de 2022.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **LUCAS GIBIN SEREN**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF/MF.: 223.887.428-38

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **LUCAS GIBIN SEREN**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF/MF.: 223.887.428-38

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **LUCAS GIBIN SEREN**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF/MF.: 223.887.428-38

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: **GUILLERMO JULIO FIGUEROA CASAS**
Cargo: Administrador
CPF: 234.926.808-01

LABINBRAZ
COMERCIAL
LTDA:730086820001
52

Assinado de forma digital
por LABINBRAZ COMERCIAL
LTDA:73008682000152
Dados: 2022.09.27 15:34:12
-03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **ROGÉRIO LEMOS VALVERDE**
Cargo: Diretor de Gabinete
CPF/MF.: 282.498.618-25

Assinatura:

1. Relatório de verificação do arquivo: CONTRATO-PR40-LabinbrazComercialLtda.pdf



Permissão

00:00:00

1.1. Informações da validação

Status do documento: **Válido**

Resultados:

- Dados assinados estão presentes e estão corretos.

Alertas:

• Assinatura 1

- Não foi encontrado nenhum atributo de proteção da identidade do assinante.

Quantidade de assinaturas: 1

1.2. Assinatura 1

1.2.1. Informações da assinatura

- Nome: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
- CPF:
- Email: waraujo@wiener-lab.com.br
- Data da assinatura: 27/09/2022 15:34:50 -03:00
- Status da assinatura: Válido
- Status do caminho de certificação: Válido
- Status das restrições de política:

1.2.2. Detalhes da assinatura

- Padrão assinatura: PdfSignature
- Conformidade PKI: BrazilPkiCompatible
- Algoritmo de hash: 2.16.840.1.101.3.4.2.1 (SHA-256)
- Algoritmo de assinatura: 1.2.840.113549.1.1.11 (SHA-256 with RSA Encryption)
- Tamanho da chave: 2048
- Está íntegra: Válido

1.2.2.1. Atributos

1.2.2.1.1. content-type

- Oid: 1.2.840.113549.1.9.3
- É assinado: True
- Status: Válido
- Campos:
 - Campo: ContentType
 - Valor: 1.2.840.113549.1.7.1

1.2.2.1.2. message-digest

- Oid: 1.2.840.113549.1.9.4
- É assinado: True
- Status: Válido
- Campos:
 - Campo: MessageDigest
 - Valor: E455D5F2A457F4E90365756986DBAD127804674A6EF6F70D9A1658A99CCEB40B

1.2.3. Informações do caminho de certificação

1.2.3.1. Certificado 1



- Requerente: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
- Número de série: 01
- Início da validade: 02/03/2016 10:01:38 -03:00
- Fim da validade: 02/03/2029 20:59:38 -03:00
- Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
- Tipo de certificado: AC - Auto-Assinado
- Usos da chave: keyCertSign, cRLSign
- Status: Válido

1.2.3.2. Certificado 2

- Requerente: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
- Número de série: 04
- Início da validade: 20/07/2016 10:32:04 -03:00
- Fim da validade: 02/03/2029 09:00:04 -03:00
- Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
- Tipo de certificado: AC
- Usos da chave: keyCertSign, cRLSign
- Status: Válido

1.2.3.3. Certificado 3

- Requerente: CN=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
- Número de série: 0B
- Início da validade: 28/03/2017 16:07:19 -03:00
- Fim da validade: 20/02/2029 16:07:19 -03:00
- Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
- Tipo de certificado: AC
- Usos da chave: keyCertSign, cRLSign
- Status: Válido

1.2.3.4. Certificado 4

- Requerente: CN=LABINBRAZ COMERCIAL LTDA:73008682000152, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=ARSERPRO, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=33683111000107, OU=videoconferencia, O=ICP-Brasil, L=SAO PAULO, S=SP, C=BR
- Número de série: 3D00771E4D3BF9B211D55B5D
- Início da validade: 26/04/2022 10:37:52 -03:00
- Fim da validade: 26/04/2023 10:37:52 -03:00
- Emissor: CN=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
- Tipo de certificado: 2.16.76.1.2.1.10
- Usos da chave: digitalSignature, nonRepudiation, keyEncipherment
- Status: Válido

1.2.4. Alertas da validação da assinatura

- Alerta: Não foi encontrado nenhum atributo de proteção da identidade do assinante.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:46701/2023 - 15/06/2023 - 16:21 - G9XX-07N1-2Z4T-ZMT9



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 52/2022 QUE ENTRE SI CELEBRARAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A EMPRESA LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022, PROCESSO Nº 126/2022.

Pelo presente instrumento de rescisão contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS GIBIN SEREN**, brasileiro, casado, sociólogo, portador do RG. nº 33.416.541-6 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 223.887.428-38, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Avenida Raul Furquim nº 453, Apartamento 102, Edifício Bernardes Caldeira, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Guido Caloi nº 1.935, Bloco A/B, Jardim São Luiz, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 73.008.682/0001-52, Inscrição Estadual nº 116.826.020.111, neste ato representada pelo seu Administrador, Sr. **GUILLERMO JULIO FIGUEROA CASAS**, argentino, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade de estrangeiro RNE nº V 747066-L, inscrito no CPF/MF. sob nº 234.926.808-01, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP., à Rua Guarará nº 153, Apartamento 94, Jardim Paulista, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e de forma amigável, com respaldo legal no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e posteriores alterações, rescindir o Contrato nº 52/2022 celebrado entre as partes em 27 de setembro de 2022, que tem por objeto a Aquisição de Teste de Hemograma, incluindo a Cessão, Instalação e Manutenção, sem nenhum ônus à Prefeitura, a título de comodato, de 1 (um) Aparelho Analisador de Hematologia, e em conformidade com as especificações e condições constantes do Edital nº 82/2022 da licitação modalidade Pregão Presencial nº 40/2022 e seus Anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Por razões de interesse público motivado pelo ofício encaminhado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, na qual informa que, em face de apontamento da Vigilância Sanitária e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a citada secretaria, resolveu se manifestar e tomar providências dos fatos apontados. Neste sentido, a **Secretaria Municipal de Saúde** objetivando realizar as devidas adequações está suspendendo os serviços do Laboratório Municipal, anexo ao Hospital Municipal Julia Pinto Caldeira, para o enquadramento conforme determinações dos órgãos fiscalizadores. Ressaltamos ainda, a apresentação da manifestação da empresa **CONTRATADA** junto o pedido da Secretaria Municipal de Saúde, na qual através de ofício, manifesta sua anuência quanto a rescisão amigável. Desta forma, as partes resolveram de comum acordo e de forma amigável, rescindir o contrato em tela.

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pela presente rescisão contratual, as partes nada têm a reclamar uma da outra quanto ao seu cumprimento e nem a **CONTRATADA** terá direito de pleitear o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, citados no artigo 79, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações.

E, por estarem de pleno acordo com tudo o que ficou consignado neste instrumento de rescisão contratual, firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só fim, digitadas em 2 (duas) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., 24 de maio de 2023.

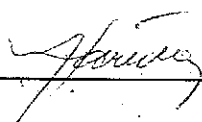

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
CONTRATANTE

LABINBRAZ
COMERCIAL
LTDA:73008682000152
Assinado de forma digital por
LABINBRAZ COMERCIAL
LTDA:73008682000152
Dados: 2023.05.30 14:40:23 -03'00'

LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:


Dra. Silvéria Maria Peixoto Lurdo
Secretária Municipal de Saúde
de Bebedouro
CPF 414.479.566-72

Nome:
RG nº:


Tiago Ambrósio Alves
Diretor de Compras e Licitações
CPF 267.543.768-00



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=G9XX07N12Z4TZMT9>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: G9XX-07N1-2Z4T-ZMT9



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:46701/2023 - 15/06/2023 - 16:21 - G9XX-07N1-2Z4T-ZMT9